**EDITAL DE SELEÇÃO LABORATÓRIO nº 02/2025 – PROCESSO Nº 03/2025**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** **O** ***Município de Pato Branco - PR***, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através do *Parque Tecnológico de Pato Branco/Paraná* - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 223/2025, e em conformidade com o Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.376 de 30 de maio de 2025, com a Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria, torna público, que estão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como EMPRESA ou ORGANIZAÇÃO DE BASE  TECNOLÓGICA que tenham na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia  competitiva, nos termos e condições estabelecidas neste edital de seleção de projetos e seus anexos.

**1.2.** O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e estão disponíveis para download, gratuitamente através dos sites: <https://patobranco.tec.br/parque>, bem como no site oficial do Município <https://patobranco.pr.gov.br/>, sem prejuízo da publicação do aviso de lançamento do edital no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação através de outros meios considerados adequados e pertinentes. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: [itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br).

**1.3.** O presente Edital de Seleção é para pessoas jurídicas qualificadas como **EMPRESA ou ORGANIZAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA** que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente edital tem por objeto a seleção de empresas ou organizações de base tecnológica, para ingresso no ambiente do Parque Tecnológico do Município de Pato Branco, mediante a outorga do direito de utilização a título precário e oneroso de espaço vago em Laboratório Industrial 1B, com área de 553,80 m2 (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado na Rua Lídio Oltramari, 1628, bairro Fraron, em Pato Branco – PR.

**3. OBJETIVO GERAL**

São objetivos gerais deste edital de seleção de Projetos:

**3.1 -** O Parque Tecnológico de Pato Branco tem por objetivo principal com o edital de seleção de projetos de ser um catalisador para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação mais profunda, explorando novas fronteiras tecnológicas e criando soluções que gerem alto valor agregado, fomentando a inovação aberta e colaboração estratégica e posicionando as empresas em mercados globais e de alto valor agregado.

**4. UTILIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O Laboratório Industrial objeto da permissão a ser outorgada deverá ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de unidades de P&D e/ou de operação de produtos e processos inovadores, que apliquem a P&D realizada pela Permissionária, conforme a solicitação de permissão, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, bem como a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem a expressa permissão da SMCTI ou da Gestão do Parque.

**4.2.** Deverão ser observadas as normas internas do Parque Tecnológico de Pato Branco constantes no Regimento Interno estabelecido através do Decreto Municipal n.º 10.376/2025 - Anexo X do presente Edital.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1 -** A Permissão de Uso será outorgada pelo prazo inicial de ***05 (cinco) anos***, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo, prorrogáveis por até três vezes, em iguais e sucessivos períodos, ou seja, até atingir o prazo máximo total de 20 (vinte) anos de permanência no Parque Tecnológico.

**5.2.** Em todos os casos, a prorrogação será condicionada ao desempenho do empreendimento, a ser avaliado pela SMCTI - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e ao atendimento dos critérios previamente estabelecidos neste edital, inseridos no Plano de Ação, no anexo IX.

**5.2.1**. O pedido de aditamento para prorrogação do prazo de vigência deverá ser apresentado pela Permissionária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término previsto no instrumento vigente, acompanhado de novo plano de ação para ser executado nos próximos 5 (cinco) anos.

**5.2.2.** Para fins de prorrogação do prazo de vigência, o novo plano de ação apresentado deverá ser, no mínimo, equivalente ou superior em escopo, qualidade e abrangência ao plano imediatamente anterior. Sob nenhuma circunstância será aceita uma proposta que represente uma regressão ou diminuição do nível de comprometimento e detalhamento previamente estabelecido.

**6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**6.1.** Os permissionários serão avaliados anualmente quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, com base nos critérios definidos no Edital de Seleção.

**6.1.1.** As empresas deverão apresentar seu Plano de Ação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital de Seleção, no ato da inscrição para participação do certame.

**6.1.2.** O Plano de Ação poderá ser modificado, respeitadas as especificidades da empresa, mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Comissão Especial de Julgamento.

**6.1.3.** A gestão do Parque Tecnológico realizará monitoramento contínuo do cumprimento das metas previstas no Plano de Ação e exigirá, anualmente, a apresentação de no mínimo, um relatório de resultados, alinhado ao respectivo Plano.

**6.1.4.** O relatório de que trata o parágrafo anterior será submetido à avaliação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, que concluirá pela adequação ou inconformidade.

**6.1.5.** Na hipótese de avaliação conclusiva pela inconformidade do relatório, o permissionário deverá submeter novo Plano de Ação após 30 (trinta) dias da notificação de inconformidade, sujeito à aprovação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, cujas metas serão reavaliadas no prazo de 06 (seis) meses.

**6.1.6.** O não cumprimento das metas estabelecidas, verificado em 2(duas) avaliações consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, resultará no desligamento automático do permissionário, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**6.2.** A implementação do Termo de Permissão de Uso será avaliada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, conforme descrito no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.

**6.3.** A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Diretor do Parque Tecnológico de Pato Branco, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Permissão de Uso. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que tratam das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**7. OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

**7.1.** A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, para providenciar toda documentação exigida para sua ocupação do laboratório industrial no Parque tecnológico de Pato Branco/Paraná sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

**7.2.** Após o término de vigência do Termo de Permissão de Uso ou da sua revogação o permissionário terá um prazo de 30 (trinta) dias, para restituir o espaço físico cedido, nas mesmas condições em que o recebeu ou com as benfeitorias aproveitáveis por outras permissionárias, sendo que as modificações não aproveitáveis deverão ser retiradas, deixando o laboratório nas mesmas condições que recebeu.

**7.3.** A Permissionária terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de término de vigência do Termo de Permissão de Uso ou da sua revogação, para modificar o seu endereço sede deixando de usar o endereço do Parque tecnológico de Pato Branco.

**8. VALORES E PAGAMENTO**

**8.1.** O valor mensal a ser pago pela permissionária, pelo uso das instalações e serviços do Parque Tecnológico, será de 110 (cento e dez) UFMs.

**8.2.** Os pagamentos devidos pela ocupação do laboratório Industrial deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM, que será disponibilizado aos permissionários pelo gestor do Parque Tecnológico.

**8.3.** Será de inteira responsabilidade do permissionário o pagamento do valor correspondente aos encargos provenientes do funcionamento e operacionalização da área ocupada, objeto da permissão de uso, devendo, ainda, participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento do Parque Tecnológico.

**8.4**. O valor monetário correspondente à UFM (Unidade Fiscal de Referência) é reajustado anualmente conforme legislação vigente, em data específica do exercício fiscal. Dessa forma, embora a quantidade de 110 (cento e dez) UFMs permaneça fixa, o montante em reais a ser pago mensalmente pela permissionária acompanhará a variação anual da UFM. O valor atualizado da UFM será amplamente divulgado e poderá ser consultado nos canais oficiais do município.

**8.5**. Na hipótese de não pagamento do valor mensal da outorga na data de vencimento especificada no parágrafo primeiro deste artigo, o valor será acrescido de multa de 02% (dois por cento), bem como, juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) por mês.

**9. VAGAS**

**9.1** - Será disponibilizada 01 (uma) vaga, Laboratório 1B, localizado no Parque Tecnológico de Pato Branco, rua Lídio Oltramari, 1628, Bairro Fraron, Pato Branco/PR.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1 -** A vaga será preenchida pelo candidato selecionado de acordo com a ordem de classificação, o qual será julgado pela Comissão Julgadora - Banca Pública.

**10.2 -** A classificação será definida através das notas atribuídas aos projetos e mediante demais critérios estabelecidos neste edital.

**10.3 -** Embora a aprovação do candidato seja válida por um ano a contar da publicação do edital, ela não garante a convocação, que dependerá da disponibilidade de vagas.

**11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Poderão participar do processo de seleção, pessoas jurídicas qualificadas como Empresa ou Organização de Base Tecnológica de qualquer porte que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, que atendam todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto à documentação exigida.

**11.1.1**. EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA- de qualquer porte que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva. Esta condição será considerada atendida pelas empresas que apresentam pelo menos duas das seguintes características:

a) Desenvolvam produtos ou processos tecnologicamente novos ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes. O termo produto se aplica tanto a bens como a serviços;

b) Obtêm pelo menos 30% (trinta por cento) de seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, pela comercialização de produtos protegidos por patentes ou direitos de autor, ou em processo de obtenção das referidas proteções;

c) Encontram-se em fase pré-operacional e destinam pelo menos o equivalente a 30% (trinta por cento) de suas despesas operacionais, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

d) Destinam pelo menos 5% (cinco por cento) de seu faturamento a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

e) Destinam pelo menos 1,5% (um e meio por cento) de seu faturamento a instituições de pesquisa ou universidades, ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento ou ao aperfeiçoamento de seus produtos ou processos;

f) Empregam, em atividades de desenvolvimento de software, engenharia, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, profissionais técnicos de nível superior em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;

g) Empregam, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mestres, doutores ou profissionais de titulação equivalente em percentual igual ou superior a 2% (dois por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal.

**11.2**. O Parque Tecnológico poderá abrigar, dentre outros, os seguintes tipos de permissionários:

a) empresas originadas de pesquisas desenvolvidas em instituições de ensino superior;

b) empresas oriundas de processo de incubação;

c) empresas com foco em processos, produtos ou serviços inovadores;

d) centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação mantidos por empresas;

e) âncoras empresariais, entendidas como centros empresariais e outras instalações aptas a atuar como facilitadores das atividades do Parque Tecnológico;

f) âncoras tecnológicas, compreendidas como organizações provedoras de serviços tecnológicos e de capacitação;

g) empresas-âncora, assim caracterizadas por seu papel estratégico, possa atrair novos empreendimentos e contribuir para a estruturação de cadeias produtivas;

h) centro de Inovação ou outros habitats de pesquisa e inovação em parceria com as instituições de ensino superior;

**11.3.** Possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**11.4.** Não serão admitidos entes punidos pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como àquelas que foram declaradas inidôneas para contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**12. VISTORIA DOS ESPAÇOS**

**12.1.** Os licitantes poderão realizar visita técnica para tomar conhecimento das condições do local objeto da permissão a ser outorgada, verificando a conformidade das informações contidas neste edital, ficando às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias à elaboração da proposta de qualificação técnica/proposta de projeto devendo apresentar atestado de vistoria (anexo V) ou declaração de dispensa de vistoria (anexo VI).

**12.2.** A vistoria deverá ser realizada previamente à apresentação dos documentos de credenciamento, mediante agendamento prévio em horário comercial, com o acompanhamento de um representante do Parque Tecnológico de Pato Branco.

**12.3.** A vistoria poderá ser substituída por declaração na qual o proponente ateste ter conhecimento das informações e verificações necessárias à elaboração da proposta de qualificação técnica/proposta de projeto, para que, posteriormente, não possa alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta de qualificação técnica/proposta de projeto ou da Declaração de Dispensa de Vistoria (anexo VI), visto que há o laudo técnico do laboratório (anexo XIII).

**13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido através do protocolo municipal endereçado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em até 03 (três) dias úteis antes do prazo final das inscrições.

**13.2.** Incube a Secretaria demandante responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**13.3 -** O termo de impugnação poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, endereçado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação responsável pelo instrumento convocatórioou o pedido de esclarecimento encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br).

**13.3.1**- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**13.4** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.5 -** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**13.5.1 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.   
**13.7.** Na hipótese de acolhimento de impugnação que dê causa à modificação substancial do presente instrumento, o edital será republicado com as alterações introduzidas, cabendo à Administração Pública Municipal a análise quanto à regularidade dos atos praticados anteriormente.

**14. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**14.1.** Consiste na entrega de formulário de inscrição assinado, conforme modelo apresentado no Anexo VIII do presente edital, em formato digital não editável, através do protocolo na Prefeitura Municipal de Pato Branco, endereçado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação no prazo até dia 28/11/2025, colocando no assunto Edital nº 02/2025.

**14.2.** A entrega da documentação deverá ser feita através da plataforma 1Doc, no endereço: <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> - Solicitação - Geral e Abrir online > via protocolo 1Doc. Após o cadastro, na solicitação – geral, buscar Parque Tecnológico de Pato Branco – Inscrição de Proposta e seguir os trâmites.

**14.3.** Todos os documentos devem ser digitalizados e inseridos na plataforma 1Doc.

**15. DOCUMENTAÇÃO**

Para fins de seleção, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, conforme item 14.2:

**15.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**II** - Prova de inscrição no Cadastro deContribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**IV** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.3.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**I** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a)** Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

**15.4.** **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**15.5. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**15.6. Declaração** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual (Anexo II).

**15.7. Declaração** assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Anexo III).

**15.8. Declaração** assinada pelo seu representante legal, manifestando seu conhecimento e sua concordância expressa com as regras do edital e as normas do Parque Tecnológico, inclusive quanto ao valor mensal (Anexo IV).

**15.9. Termo de Vistoria**, manifestando expressamente que a proponente efetuou a vistoria no “Laboratório Industrial” a que se refere sua proposta de qualificação técnica/proposta de projeto e que tomou conhecimento do local de Termo de Permissão de Uso (Anexo V) ou sua dispensa através do Termo de Dispensa de Vistoria (Anexo VI).

**15.10. Proposta de Qualificação Técnica/Proposta de Projeto** preenchida, assinada e rubricada em todas as folhas. (Anexo VIII).

**15.11.** Todos os documentos apresentados devem estar dentro do respectivo prazo de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

**15.12.** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas.

**15.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**15.14.** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na exclusão da proponente.

**16. PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTAS DE PROJETOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

**16.1.** Inscrição: ato através do qual o proponente apresentará a documentação relacionada no item 14, na forma e prazo definido no item 14, ambos deste edital.

**16.2.** Análise dos documentos: os documentos apresentados no ato de inscrição serão analisados pela Comissão Especial para realização do edital de Seleção de Projetos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, que decidirá, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme a apresentação integral, ou não, da documentação.

**16.3.** Análise Técnica Preliminar: Os proponentes cujas de projetos analisados, em caráter preliminar inscrições forem deferidas terão suas propostas de qualificação técnica/propostas e eliminatório pela Comissão Especial para realização do edital de Seleção de Projetos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, definida pela Portaria nº 223/2025, com base na avaliação de viabilidade técnica da proposta e decisão conclusiva quanto à sua suficiência.

**16.3.1.** A análise será através de critérios pontuados conforme estabelecido neste edital, sendo que a Comissão Especial para realização do edital de seleção de Projetos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI emitirá parecer considerando os dados apresentados na proposta de qualificação técnica/proposta de projeto como Suficiente ou Insuficiente.

**16.4.** As propostas de qualificação técnica consideradas suficientes serão encaminhadas para apresentação em banca pública.

**16.4.1.** Na banca pública, em local e horário a ser previamente divulgados, o candidato apresentará e defenderá seu projeto.

**16.4.2.** A apresentação terá tempo cronometrado de até 20 minutos, até mais 20 minutos para perguntas da banca e 20 minutos para avaliação da banca.

**16.4.3.** A Banca Pública será constituída 08 (oito) membros, observada a seguinte composição obrigatória:

**16.4.3.1.** Diretor do Parque Tecnológico, ou na justificada impossibilidade de comparecimento deste, o Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação;

**16.4.3.2.** 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal, sendo eles:

**a**) 01 (um) servidor público do Município de Pato Branco com formação em ciências contábeis;

**b)** 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o secretário da pasta, ou na justificada impossibilidade de comparecimento deste, alguém indicado por ele;

**c)** 01 (um) servidor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo o secretário da pasta, ou na justificada impossibilidade de comparecimento deste, alguém indicado por ele;

**16.4.3.3.** 01 (um) membro do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, não integrante da Administração Pública Municipal;

**16.4.3.4.** 01 (um) representante legal de empresa permissionária já instalada nos laboratórios industriais do Parque Tecnológico;

**16.4.3.5** 01 (um) representante especialista na área técnica do projeto que a empresa está apresentando, não integrante da Administração Pública.

**16.4.3.6.** 01 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI Pato Branco).

**16.4.4.** Cada membro que for convocado, deverá preencher e assinar declaração de que não há conflito de interesse entre o avaliador e as empresas em análise, pontuando quais são os conflitos de interesse existentes, entre os seguintes exemplos, não excluídas outras causas, que devem ser relatadas pelo convocado (anexo VII):

**16.4.4.1.** Relação Financeira ou Benefício Pessoal: O avaliador ou sua empresa têm participação acionária no empreendimento, há previsão de recebimento de vantagens financeiras (comissões, presentes, pagamentos extras) ou dependência econômica do avaliador em relação ao cliente;

**16.4.4.2.** Relacionamento Pessoal ou Profissional: Parentesco, amizade próxima ou inimizade com os donos, gestores ou interessados no empreendimento, ou, ainda, vínculo empregatício ou parceria comercial entre as partes envolvidas;

**16.4.4.3.** Concorrência ou Conflito Pessoal: O avaliador ou sua empresa atuam como concorrentes do empreendimento avaliado, ou há entre eles a prestação de outros serviços (como consultoria) que possam influenciar a avaliação.

**16.4.5.** Caberá ao Diretor do Parque tecnológico validar os integrantes da banca pública, através de análise da capacidade comprovada e assinatura de declaração de que não há conflitos de interesse, bem como, indicar um substituto para comparecer em caso de comprovado impedimento do membro indicado como titular, convocando-os com antecedência razoável, não inferior a cinco dias.

**16.4.6.** O resultado da banca pública será definido pela média do somatório da pontuação atribuída por todos os avaliadores, em conformidade com os critérios especificados no edital de seleção, na Proposta de Qualificação Técnica/Proposta de Projeto (anexo VIII).

**I -** Em caso de empate, valerá a nota maior, entre os que estão empatados, no anexo VIII, nos itens 10 (Investimentos Previstos); 02 (Linha de produto e quantidade produzida nos últimos 03 anos); 03 Concepção Tecnológica dos Produtos) e 08 (número de empregos), respectivamente. A primeira nota que tiver diferença fará o vencedor do pleito.

**II -** Caso persista o empate, será considerado vencedor o proponente cuja constituição formal, através de inscrição no CNPJ, tenha ocorrido há maior tempo.

**III -** Se ainda houver empate, será tirada a sorte no sorteio público.

**16.4.7.** A Comissão não selecionará os projetos que forem julgados insuficientes.

**16.5.** O número de candidatos selecionados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**17. CRONOGRAMA**

**17.1.** Fica estabelecido o seguinte cronograma das etapas:

|  |  |
| --- | --- |
| **FASE / ATIVIDADE** | **PRAZO** |
| **FASE 1 – RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS** | |
| Período de inscrição | Até a data de 28/11/2025 |
| Divulgação das inscrições homologadas | Até a data de 18/12/2025 |
| Interposição de recurso | Até 3 (três) dias úteis após a publicação em sítio oficial das inscrições homologadas |
| Resultado dos recursos (caso houver) e convocação dos inscritos para a Banca | Até 13 (treze) dias úteis após a interposição de recurso |
| **FASE 2 – AVALIAÇÃO** | |
| Realização da banca | 02/02/2026 |
| Publicação e divulgação do resultado das inscrições aprovadas na banca | 09/02/2026 |
| Interposição de recurso | Até 3 (três) dias úteis após a publicação em sítio oficial do resultado das inscrições aprovadas na banca |
| Resultado dos recursos (caso houver) e convocação para o processo de incubação | Até 13 (treze) dias úteis após a interposição de recurso |
| **FASE 3 – CONTRATAÇÃO** | |
| Prazo para entrega da documentação exigida para o processo de incubação | Até a data de 06/04/2026 |

**18. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**18.1.** O resultado será publicado por meio de publicação no site oficial do Parque Tecnológico de Pato Branco, no endereço digital: <https://patobranco.tec.br/parque>, bem como no site oficial do Município <https://patobranco.pr.gov.br/>, sem prejuízo da publicação do aviso de lançamento do edital no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação através de outros meios considerados adequados e pertinentes.

**18.2.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**18.3.** O proponente deverá indicar à Comissão todos os meios de contato, telefone, endereço eletrônico, para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**18.4.** Das decisões e atos da Comissão caberá interposição de recursos administrativos no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados por meio do protocolo da prefeitura endereçada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, via 1doc.

**18.5.** Os resultados finais do processo de seleção serão públicos e divulgados nos meios de comunicação conforme item 18.1.

**19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1 -** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).

**19.2 -** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**19.3 -** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**19.3.2 -** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**19.4 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.5 -** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**19.6 -** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.7 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.8 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.9 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

**20. ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**20.1.** O Município convocará o permissionário para assinar o Termo de Permissão de Uso Oneroso de Bem Público em até 5 (cinco) dias após a comunicação, sob pena de decair do direito à contratação.

**20.1.1.** As atividades do proponente deverão iniciar em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**20.2.** O Município poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**20.3.** A recusa injustificada do permissionário em assinar o Termo de Permissão de Uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**21. MULTAS E PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**21.1.** Ao permissionário que não satisfazer os compromissos assumidos na proposta de qualificação técnica ou nas disposições contidas no presente instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**21.1.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual da permissão, no caso de desistência da proposta de qualificação técnica protocolada e aprovada, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as seguintes penalidades:

**21.1.1.1.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**21.1.1.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com órgãos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Permissionária as seguintes sanções:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**21.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**21.3.** A Permissionária estará sujeita à revogação Do Termo de Permissão de Uso, a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se a precariedade do título e, ainda, quando comprovadas as infrações cometidas, poderão, anteriormente à revogação e a critério da Administração, serem-lhe aplicadas, preventivamente.

**21.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da permissionária apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**21.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, assim como, não exclui a possibilidade de revogação do Termo de Permissão de Uso.

**21.6.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**22. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**22.1** - A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso enseja a sua revogação, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**22.2.** Será automaticamente extinto o Termo de Permissão de Uso quando do término do prazo estipulado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação.

**22.3.** O Termo de Permissão de Uso poderá ser revogado amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pelo Município de Pato Branco.

**22.3.1.** Em sendo revogado por iniciativa da Permissionária, a comunicação referida no item anterior deve ser acompanhada de relatório de desempenho, devendo também ser remetido à gestora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para fins de apuração de eventuais débitos existentes.

**22.3.2.** O Termo de Permissão de Uso será revogado quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

**a)** Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, das cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao Termo de Permissão de Uso.

**b)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do Termo de Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SMCTI.

**c)** O não desenvolvimento do empreendimento em conformidade com o apresentado no Plano de Ação.

**d)** A inobservância do Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

**e)** Se houver suspensão das atividades, caracterizada pela não utilização da área concedida ou dos serviços do Parque Tecnológico por mais de 3 (três) meses, consecutivos e ininterruptos, ou 6 (seis) meses alternados;

**f)** Se for decretada falência ou insolvência do permissionário;

**g)** Se houver riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do Parque Tecnológico, devidamente comprovado por laudo técnico.

**h)** O atraso, superior a dois meses, do permissionário, em relação às obrigações de pagamento, incluindo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que tal inadimplência causar, remoção, transporte e armazenamento de materiais e ou equipamentos, custos e honorários advocatícios resultarão em rescisão do contrato.

**i)** Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite os imóveis ora concedidos a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 30 (trinta) dias.

**j)** Na hipótese de o Permissionário subcontratar o Termo de Permissão de Uso, no todo ou em parte, sem autorização prévia, por escrito do Município.

**k)** Pela revogação unilateral pelo Município de Pato Branco, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal.

**l)** A partir de 3 (três) notificações de irregularidades (advertências) apontadas tanto por ordem administrativa, conforme regimento.

**22.4.** A proposta de exclusão será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, o qual será julgado no mesmo prazo pela banca pública de seleção responsável pela seleção da permissão ou por impedimento da antiga banca, uma nova banca será criada para validar tal procedimento.

**22.5.** Ocorrendo o desligamento do permissionário do Parque Tecnológico, este se obriga a devolver à Gestora, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, sem direito a indenização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**22.6.** No momento da desocupação da área concedida e de toda área de posse do Parque Tecnológico, devido a qualquer caso de rescisão, estas deverão ser restituídas, livres e desimpedidas de coisas e pessoas ligadas à Empresa Residente, não cabendo à Gestora, efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por realização de benfeitorias.

**22.6.1.** As benfeitorias efetuadas por responsabilidade do permissionário reverterão em benefício do Parque Tecnológico.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras deste processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos presentes.

**23.3.** A autoridade competente poderá revogar o processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito à indenização.

**23.4.** Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**23.5.** O acolhimento das propostas de qualificação técnica e sua classificação final não geram direito adquirido às proponentes à contratação do objeto.

**23.6.** A Promotora poderá realizar diligências durante o processo de credenciamento para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

**23.7.** A participação neste processo, com a apresentação da inscrição, implica na aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

**24. DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Parque Tecnológico de Pato Branco e da **SMCTI**.

**25. ANEXOS DO EDITAL**

**25.1.** Integra o presente Edital de Seleção de Projetos, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**25.1.1.** Anexo I - Minuta do Termo de Adesão;

**25.1.2.** Anexo II - Modelo Declaração em cumprimento art. 7º, da Constituição Federal;

**25.1.3.** Anexo III - Modelo Declaração;

**25.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração - Conhecimentos do Edital;

**25.1.5.** Anexo V - Modelo Termo de Vistoria;

**25.1.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

**25.1.7.** Anexo VII **-** Declaração de ausência de conflitos de interesse da Banca;

**25.1.8.** Anexo VIII - Solicitação de Permissão de Uso de Espaço e Proposta de Qualificação Técnica;

**25.1.9.** Anexo IX - Plano de Ação;

**25.1.10.** Anexo X - Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco;

**25.1.11.** Anexo XI - Estudo Técnico Preliminar;

**25.1.12.** Anexo XII - Termo de Referência.

**25.1.13**. Anexo XIII – Laudo Técnico

Pato Branco, 14 de outubro de 2025

Rosiclei Caldato Dalagnol

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO I - Minuta Termo de Permissão de Uso**

**Termo de Permissão de Uso nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PATO BRANCO E  .................**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através do ***Parque Tecnológico de Pato Branco*** (Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI), neste ato  representado pelo Prefeito, Sr. **Géri Natalino Dutra***,* brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxx SESP/PR,  inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Centro, CEP 85.50x-xxx, em Pato Branco - PR, doravante denominado ***PERMITENTE***, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede  \_\_\_\_\_\_*,* em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_*,* \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do  RG nº \_\_\_\_\_\_\_*,* residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada ***PERMISSIONÁRIA***,  devidamente selecionada por meio do Edital de Seleção Laboratório 02/2025, Processo Administrativo n.º 7330/2025, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e  condições:

**CLÁUSULA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**I -** A relação jurídico-administrativa instaurada através do presente instrumento será regida pela Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, pela Lei Municipal n.º 6.238, de 22 de março de 2024, pelo Decreto Municipal n.º 10.376, de 30 de maio de 2025 e, subsidiariamente, pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, se submete e se encontra estritamente vinculada aos termos do Edital de Seleção Laboratório/2025, respectivos anexos, e, em especial, aos documentos que correspondem à proposta aprovada no processo seletivo (Processo Administrativo n.º 7330/2025): Solicitação de Permissão de Uso de Espaço e Proposta de Qualificação Técnica e Plano de Ação.

**II** - Os casos omissos nestes instrumentos serão dirimidos pelo(a) Gestor(a) do Parque Tecnológico de Pato Branco e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**I -** O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a outorga da permissão de uso, a título precário e oneroso, de imóvel público, com área privativa de 553,80 m2 (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), denominado Laboratório Industrial ***“1-B”*** do Parque Tecnológico de Pato Branco, situado na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato  Branco - PR, para o fim exclusivo de implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de  área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no  Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E VIGÊNCIA**

**I -** A Permissão de Uso será outorgada pelo prazo inicial de ***05 (cinco) anos***, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo, prorrogáveis por até três vezes, em iguais e sucessivos períodos, ou seja, até atingir o prazo máximo total de 20 (vinte) anos de permanência no Parque Tecnológico.

**II -** Em todos os casos, a prorrogação será condicionada ao desempenho do empreendimento, a ser avaliado pela SMCTI - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e ao atendimento dos critérios previamente estabelecidos neste edital, inseridos no Plano de Ação, no anexo IX.

**a)** O pedido de aditamento para prorrogação do prazo de vigência deverá ser apresentado pela Permissionária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término previsto no instrumento vigente, acompanhado de novo plano de ação para ser executado nos próximos 5 (cinco) anos.

**b)** Para fins de prorrogação do prazo de vigência, o novo plano de ação apresentado deverá ser, no mínimo, equivalente ou superior em escopo, qualidade e abrangência ao plano imediatamente anterior. Sob nenhuma circunstância será aceita uma proposta que represente uma regressão ou diminuição do nível de comprometimento e detalhamento previamente estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E PAGAMENTO**

**I -** O valor mensal a ser pago pela permissionária, pelo uso das instalações e serviços do Parque Tecnológico, será de 110 (cento e dez) UFMs.

**II -** Os pagamentos devidos pela ocupação do laboratório Industrial deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Documento de Arrecadação Municipal – DARM, que será disponibilizado aos permissionários pelo gestor do Parque Tecnológico.

**III -** Será de inteira responsabilidade do permissionário o pagamento do valor correspondente aos encargos provenientes do funcionamento e operacionalização da área ocupada, objeto da permissão de uso, devendo, ainda, participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento do Parque Tecnológico.

**IV -** O valor monetário correspondente à UFM (Unidade Fiscal de Referência) é reajustado anualmente conforme legislação vigente, em data específica do exercício fiscal. Dessa forma, embora a quantidade de 110 (cento e dez) UFMs permaneça fixa, o montante em Reais a ser pago mensalmente pela permissionária acompanhará a variação anual da UFM. O valor atualizado da UFM será amplamente divulgado e poderá ser consultado nos canais oficiais do município.

**V -** Na hipótese de não pagamento do valor mensal da outorga na data de vencimento especificada no parágrafo primeiro deste artigo, o valor será acrescido de multa de 02% (dois por cento), bem como, juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) por mês.

**CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DO OBJETO**

**I** - O Laboratório Industrial objeto da outorga de Permissão de Uso deverá ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de unidades de P&D e/ou de operação de produtos e processos inovadores, que apliquem a P&D realizada pela Permissionária, conforme a solicitação de permissão, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, bem como a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento da SMCTI ou da Gestão do Parque.

**II** - Deverão ser observadas as normas internas do Parque Tecnológico de Pato Branco constantes no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**I** - Utilizar a área concedida e seus anexos, única e exclusivamente para a instalação de unidades de PD&I e/ou de operação de produtos e processos inovadores, que apliquem a PD&I realizada pela Empresa ou organização, em conformidade com seu ato constitutivo e com a proposta selecionada, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, bem como acessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, exceto se houver prévia e expressa autorização da SMCTI;

**II** - Zelar pela guarda, limpeza e conservação da área concedida e seus anexos, e devolvê-la à permissionária, quando extinta a relação jurídico-administrativa, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento.

**III** - Praticar atividades de P&D em conformidade com os regulamentos ambientais da área;

**IV** - Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste instrumento, na proposta aprovada e no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco;

**V** - Permitir que a marca da empresa figure no material de divulgação do Parque Tecnológico elaborado pela Gestora;

**VI** - Não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade do Parque Tecnológico e da Gestora, ou a segurança dos que nele transitam;

**VII –** Os permissionários serão avaliados anualmente quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, com base nos critérios definidos no Edital de Seleção.

a) As empresas deverão apresentar seu Plano de Ação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital de Seleção, no ato da inscrição para participação do certame.

b) O Plano de Ação poderá ser modificado, respeitadas as especificidades da empresa, mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Comissão Especial de Julgamento.

c) A gestão do Parque Tecnológico realizará monitoramento contínuo do cumprimento das metas previstas no Plano de Ação e exigirá, anualmente, a apresentação de no mínimo, um relatório de resultados, alinhado ao respectivo Plano.

d) O relatório de que trata o item anterior será submetido à avaliação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, que concluirá pela adequação ou inconformidade.

e) Na hipótese de avaliação conclusiva pela inconformidade do relatório, o permissionário deverá submeter novo Plano de Ação, sujeito à aprovação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, cujas metas serão reavaliadas no prazo de 06(seis) meses.

f) O não cumprimento das metas estabelecidas, verificado em 2(duas) avaliações consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, resultará no desligamento automático do permissionário, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**VIII** - Assegurar livre acesso à empresa, por parte de pessoal da Gestora, mediante prévio agendamento e preservadas as necessárias condições de sigilo;

**IX** - Efetuar os pagamentos especificados neste Termo de Permissão de Uso;

**X** - Não suspender suas atividades na área concedida, sem prévia comunicação e anuência da Gestora;

**XI** - Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais;

**XII** - Arcar com todos os custos de construção, adaptação e melhoria da área concedida, para a realização das atividades específicas do negócio, com aprovação do Gestor;

**XIII** - Responsabilizar-se por qualquer dano, material ou imaterial, que causar à permissionária ou a terceiros, durante a utilização do Laboratório Industrial e áreas comuns do Parque Tecnológico, arcando com a correspondente indenização;

**XIV** - Responsabilizar-se pelas ações das pessoas que lhe são vinculadas, quando envolver o nome do Parque Tecnológico, ou da Gestora;

**XV** - Informar à Gestora sobre os convênios de cooperação acordados com laboratórios, grupo de pesquisa ou pesquisadores, em virtude da atividade desenvolvida no Parque Tecnológico;

**XVI** - Fazer, no Laboratório Industrial cujo uso privativo lhe é permitido, as adaptações que entenda necessárias para desenvolvimento de sua atividade, bem como, aquelas que sejam exigidas para a obtenção das licenças obrigatórias, tal como Certificação do Corpo de Bombeiros, Alvará de Localização e Funcionamento, Licença Sanitária, Licença Ambiental, entre outras;

**XVII** - Manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**XVIII** - Responsabilizar-se pela regular utilização do imóvel público, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, a causar ou provocar ao Parque Tecnológico de Pato Branco ou a terceiros.

**XIX** - Submeter à aprovação prévia dos órgãos competentes da Adminsitração Pública Municipal os projetos técnicos de construção, reforma ou alteração das edificações e demais documentos necessários ao desempenho de sua atividade, quando estas intervenções forem requeridas para a instalação ou operação do empreendimento.

**XX** - Obter todas as licenças exigíveis para o desenvolvimento de sua atividade, previamente ao seu início.

**XXI** - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como, outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**I** - Entregar o imóvel nas condições em que se encontra, cabendo à permissionária promover a adequações necessárias.

**II** - Incentivar a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Permissionários no período em que utilizar o imóvel.

**III** - Fiscalizar a qualquer tempo, a utilização e manutenção regular do imóvel, determinando providências necessárias à sua regularização.

**IV** - Revogar o Termo de Permissão de Uso, unilateralmente, desde que verificada qualquer circunstância que atente contra o interesse público.

**V** - O Município de Pato Branco, a seu exclusivo critério, poderá autorizar a execução de obras que porventura sejam necessárias no local, desde que com prazo razoável, cujas despesas correrão às expensas exclusivamente da Permissionária, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENEFÍCIOS QUE PODERÃO SER OFERTADOS PELO PARQUE TECNOLÓGICO**

**I -** Para atender às demandas dos permissionários, o Parque Tecnológico poderá, através de contratação, termos de parceria ou convênios oferecer os seguintes benefícios:

**a)** Serviços de conservação e manutenção das áreas comuns, tais como limpeza e segurança das instalações físicas e paisagismo, serviços de informação e divulgação de interesse comum (manutenção de portal eletrônico do Parque Tecnológico, seminários de divulgação de editais de fomento, esclarecimentos sobre propriedade intelectual).

**b)** Promover a divulgação de informações de interesse relacionadas ao Parque Tecnológico, especialmente pela manutenção de seu portal eletrônico, bem como a sensibilização para a propriedade intelectual, por meio da realização de seminários de divulgação e esclarecimento;

**c)** Serviços gerais de apoio, tais como cessão de sala de reuniões, anfiteatro e outras facilidades disponíveis, nos termos das regras próprias, que poderão ser utilizados mediante pagamento de taxa fixada em função de sua utilização efetiva.

**CLÁUSULA OITIVA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**I -** A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso enseja a sua revogação, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**II -** Será automaticamente extinto o Termo de Permissão de Uso quando do término do prazo estipulado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação.

**III -** O Termo de Permissão de Uso poderá ser revogado amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pelo Município de Pato Branco.

**a)** Em sendo revogado por iniciativa da Permissionária, a comunicação referida no item anterior deve ser acompanhada de relatório de desempenho, devendo também ser remetido à gestora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para fins de apuração de eventuais débitos existentes.

**b)** O Termo de Permissão de Uso será revogado quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

**1)** Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, das cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao Termo de Permissão de Uso.

**2)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do Termo de Permissão de Uso pela Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SMCTI.

**3)** O não desenvolvimento do empreendimento em conformidade com o apresentado no Plano de Ação.

**4)** A inobservância do Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

**5)** Se houver suspensão das atividades, caracterizada pela não utilização da área concedida ou dos serviços do Parque Tecnológico por mais de 3 (três) meses, consecutivos e ininterruptos, ou 6 (seis) meses alternados;

**6)** Se for decretada falência ou insolvência do permissionário;

**7)** Se houver riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do Parque Tecnológico, devidamente comprovado por laudo técnico.

**8)** O atraso, superior a dois meses, do permissionário, em relação às obrigações de pagamento, incluindo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que tal inadimplência causar, remoção, transporte e armazenamento de materiais e ou equipamentos, custos e honorários advocatícios resultarão em rescisão do contrato.

**9)** Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite os imóveis ora concedidos a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 30 (trinta) dias.

**10)** Na hipótese de o Permissionário subcontratar o Termo de Permissão de Uso, no todo ou em parte, sem autorização prévia, por escrito do Município.

**11)** Pela revogação unilateral pelo Município de Pato Branco, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal.

**12)** A partir de 3 (três) notificações de irregularidades (advertências) apontadas tanto por ordem administrativa, conforme regimento.

**IV -** A proposta de exclusão será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, o qual será julgado no mesmo prazo pela banca pública de seleção responsável pela seleção da permissão ou por impedimento da antiga banca, uma nova banca será criada para validar tal procedimento.

**V -** Ocorrendo o desligamento do permissionário do Parque Tecnológico, este se obriga a devolver à Gestora, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, sem direito a indenização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**VI -** No momento da desocupação da área concedida e de toda área de posse do Parque Tecnológico, devido a qualquer caso de rescisão, estas deverão ser restituídas, livres e desimpedidas de coisas e pessoas ligadas à Empresa Residente, não cabendo à Gestora, efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por realização de benfeitorias.

**a)** As benfeitorias efetuadas por responsabilidade do permissionário reverterão em benefício do Parque Tecnológico.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS E PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**I -** Ao permissionário que não satisfazer os compromissos assumidos na proposta de qualificação técnica ou nas disposições contidas no presente instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual da permissão, no caso de desistência da proposta de qualificação técnica protocolada e aprovada, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as seguintes penalidades:

**1)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**2)** Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com órgãos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**II -** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Permissionária as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**III -** A Permissionária estará sujeita à revogação Do Termo de Permissão de Uso, a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se a precariedade do título e, ainda, quando comprovadas as infrações cometidas, poderão, anteriormente à revogação e a critério da Administração, serem-lhe aplicadas, preventivamente.

**IV -** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da permissionária apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**V -** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, assim como, não exclui a possibilidade de revogação do Termo de Permissão de Uso.

**VI -** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**I -** Os permissionários serão avaliados anualmente quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, com base nos critérios definidos no Edital de Seleção.

**a)** As empresas deverão apresentar seu Plano de Ação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital de Seleção, no ato da inscrição para participação do certame.

**b)** O Plano de Ação poderá ser modificado, respeitadas as especificidades da empresa, mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Comissão Especial de Julgamento.

**c)**  A gestão do Parque Tecnológico realizará monitoramento contínuo do cumprimento das metas previstas no Plano de Ação e exigirá, anualmente, a apresentação de no mínimo, um relatório de resultados, alinhado ao respectivo Plano.

**d)** O relatório de que trata o parágrafo anterior será submetido à avaliação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, que concluirá pela adequação ou inconformidade.

**e)** Na hipótese de avaliação conclusiva pela inconformidade do relatório, o permissionário deverá submeter novo Plano de Ação, após 30 (trinta) dias da notificação de inconformidade, sujeito à aprovação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, cujas metas serão reavaliadas no prazo de 06 (seis) meses.

**f)** O não cumprimento das metas estabelecidas, verificado em 2(duas) avaliações consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, resultará no desligamento automático do permissionário, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**II -** A implementação do Termo de Permissão de Uso será avaliada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, conforme descrito no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.

**III -** A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Diretor do Parque Tecnológico de Pato Branco, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Permissão de Uso. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que tratam das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

1. O Diretor do Parque Tecnológico de Pato Branco indica os seguintes fiscais:
2. A administração indica como **fiscal administrativo o** servidor Iuris Marcelo da Maia, Matrícula nº 5750-9;
3. A Administração indica como **fiscal técnico,** o servidor Nelito Antonio Zanmaria, Matrícula nº 5256-6.

**IV -** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO**

**I -** Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução nas empresas residentes, a circulação de pessoas nas dependências do Parque Tecnológico dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

**II** - O permissionário, por seus sócios, representantes legais, prepostos, ou pessoas por ela autorizadas, compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações confidenciais de que tiver conhecimento em razão de sua participação no Parque Tecnológico.

**III** - O descumprimento do compromisso de confidencialidade, pelos sócios, representantes ou prepostos da Empresa Residente sujeita os responsáveis às sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**I -** Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Permissão de Uso que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.   
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***Município de Pato Branco - Permitente***

***Géri Natalino Dutra – Prefeito***

***- Permissionário***

**ANEXO II - Declaração em cumprimento Art. 7º da Constituição Federal**

**A/C**

**Comissão para realização do Edital de Seleção de Projetos.**

**Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SMCTI.**

**Referente: Edital de Seleção nº 02/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço  na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_,  telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I.** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**II.** Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**III.** Comprometemo-nos a manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Pato Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO III - Declaração de não ter influência no processo**

**A/C**

**Comissão para realização de Seleção de Projetos.**

**Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SMCTI.**

**Referente: Edital de Seleção nº 02/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço  na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_,  telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de  órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Pato Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e Concordância do Edital**

**A/C**

**Comissão para realização de Seleção de Projetos.**

**Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SMCTI.**

**Referente: Edital de Seleção nº 02/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço  na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_,  telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sua total aceitação, concordância e conhecimento ao edital em epigrafe e seus  anexos, inclusive quanto ao valor mensal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria**

**A/C**

**Comissão para realização de Seleção de Projetos.**

**Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SMCTI.**

**Referente: Edital de Seleção nº 02/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço  na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_,  telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que efetuou a vistoria do imóvel designado Laboratório Industrial nº  \_\_\_\_\_localizado na Rua Lidio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, e que o mesmo se encontra de acordo com as  informações contidas no edital.

Declaramos ainda que estamos cientes e nos submetemos a todas as regras do edital em epígrafe, ficando sob nossa inteira responsabilidade todas as informações necessárias à elaboração da presente proposta de qualificação técnica/proposta de projeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI - Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria**

**A/C**

**Comissão para realização de Seleção de Projetos.**

**Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - SMCTI.**

**Referente: Edital de Seleção nº 02/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço  na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_,  telefone (\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

Tem pleno e inequívoco conhecimento de todas as condições, exigências, características das instalações, serviços oferecidos e especificações técnicas e operacionais do LABORATÓRIO 1B e do seu entorno, as quais são pertinentes e essenciais para a adequada elaboração da proposta de qualificação técnica/proposta de projeto.

Ainda que a vistoria física presencial tenha sido dispensada ou substituída por esta declaração, garanto ter obtido e verificado todas as informações e dados necessários para a perfeita compreensão do objeto da presente edital de Seleçãoa Pública, bem como para o dimensionamento e exequibilidade da proposta que será apresentada por nossa empresa.

Por esta declaração, comprometo-me expressamente a não alegar, em qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, desconhecimento ou insuficiência de informações como elemento impeditivo ou excludente da formulação da proposta de qualificação técnica/proposta de projeto ou do perfeito e integral cumprimento das condições e obrigações decorrentes da eventual permissão de uso, caso a proposta de nossa empresa seja selecionada.

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações contidas nesta declaração e pelas consequências advindas de qualquer omissão ou falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII - Declaração de ausência de conflitos de interesse da Banca**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que:

Em relação à empresa avaliada, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não há qualquer conflito de interesses, conforme os critérios abaixo:

**a)** Relação Financeira ou Benefício Pessoal: O avaliador ou sua empresa têm participação acionária no empreendimento, há previsão de recebimento de vantagens financeiras (comissões, presentes, pagamentos extras) ou dependência econômica do avaliador em relação ao cliente;

**b)** Relacionamento Pessoal ou Profissional: Parentesco, amizade próxima ou inimizade com os donos, gestores ou interessados no empreendimento, ou, ainda, vínculo empregatício ou parceria comercial entre as partes envolvidas;

**c)** Concorrência ou Conflito Pessoal: O avaliador ou sua empresa atuam como concorrentes do empreendimento avaliado, ou há entre eles a prestação de outros serviços (como consultoria) que possam influenciar a avaliação.

Compromisso de Isenção: A presente avaliação será conduzida com base exclusivamente em critérios técnicos, garantindo total transparência e independência.

Responsabilidade: Estou ciente das implicações legais e éticas desta declaração, sob as penas da lei.

Pato Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura do Avaliador  
Nome Completo  
CPF

**ANEXO VIII - Proposta de Qualificação Técnica/Proposta de Projeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: | | | |
| CNPJ |  | | |
| NOME |  | | |
| ENDEREÇO |  | | |
| MUNICÍPIO/UF |  | | |
| TELEFONES |  | | |
| ATIVIDADE CNAE |  | | |
| DATA CRIAÇÃO |  | | |
| SITE |  | | |
| E-MAIL CONTATO |  | | |
| INSTALAÇÕES: | xxxxxxxxxxxx m2 | ( ) PRÓPRIAS | ( ) ALUGADAS |
| PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (SÓCIOS, CPF, PARTICIPAÇÃO) | | | |
|  | | | |
| 1.1 HISTÓRICO DA EMPRESA PROPONENTE | | | |
|  | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 2. LINHA DE PRODUTO E QUANTIDADE PRODUZIDA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS | | | |
| PRODUTO | ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 2.1 DESCREVER O CONTEÚDO DE TECNOLOGIA DE CADA PRODUTO | | | |
| PRODUTO | CONTEÚDO TECNOLÓGICO | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
| 2.2 DIFERECIAIS DOS PRODUTOS SIMILARES EXISTENTES NO MERCADO | | | |
| PRODUTO | DIFERENCIAIS | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
|  |  | | |
| 2.3 INOVAÇÕES INSERIDAS EM: | | | |
| PROCESSOS |  | | |
|  | | |
|  | | |
| PRODUTOS |  | | |
|  | | |
|  | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 3. CONCEPÇÃO TECNOLÓGICA DOS PRODUTOS | | | |
| PRODUTOS | PRÓPRIA (%) | IMPORTADA (%) | OUTRAS (%) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| OUTRAS (Especificar) |
|  |
| 3.1 LABORATÓRIOS PRÓPRIOS? QUAIS? |
|  |
| 3.2 PARCERIAS COM UNIVERSIDADES? QUAIS? |
|  |
| 3.3 PARCELA DO FATURAMENTO INVESTIDA EM PESQUISA? QUANTO (%)? |
|  |
| 3.4 PARCERIAS/ASSOCIAÇÕES COM ENTIDADES DE CLASSE? QUAIS? |
|  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 4. FONTE DE FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA OU INSUMO POR PRODUTO (%) | | | | | |
| PRODUTO | LOCAL | ESTADUAL | NACIONAL | INTERNACIONAL | TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 5. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO POR TIPO DE PRODUTO | |
| PRODUTO | CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE PRODUÇÃO |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 6. MERCADO DOS PRODUTOS (%) | | | | | | |
| PRODUTO | | LOCAL (%) | ESTADUAL (%) | NACIONAL (%) | | INTERNACIONAL (%) |
|  | |  |  |  | |  |
|  | |  |  |  | |  |
|  | |  |  |  | |  |
|  | |  |  |  | |  |
|  | |  |  |  | |  |
|  | |  |  |  | |  |
| 6.1 PRINCIPAIS CONCORRENTES POR PRODUTOS E PARTICIPAÇÃO NO MERCADO | | | | | | |
| CONCORENTE | PRODUTO | | | | PARTICIPAÇÃO NO MERCADO (%) | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |

|  |  |
| --- | --- |
| 7. MOTIVOS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DE PATO BRANCO | |
| ( ) NETWORK | ( ) MENTORIAS |
| ( ) PROXIMIDADE COM UNIVERSIDADE | ( ) CONEXÕES COM OUTRAS EMPRESAS |
| ( ) INFRAESTRUTURA | ( ) PROXIMIDADE COM ACELERADORA |
| ( ) PROXIMIDADE COM P&D | ( ) OUTROS |
| SE OUTROS, ESPECIFICAR: (verificar se o Parque Tecnológico atende a esses motivos) | |
|  | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 8. NÚMERO DE EMPREGOS | | | | | | |
| NÚMERO DE EMPREGOS TOTAL: | | |  | | | |
| 8.1 PROJEÇÃO DE NOVOS EMPREGOS APÓS INSTALAÇÃO NO PARQUE | | | | | | |
| ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | | ANO 04 | | ANO 05 |
|  |  |  | |  | |  |
| 8.2 EMPREGOS ANTES INSTALAÇÃO NO PARQUE | | | | | | |
| ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | | ANO 04 | | ANO 05 |
|  |  |  | |  | |  |
| 8.3 TIPO DE MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA CONFORME PROJEÇÃO - QUALIFICAÇÃO | | | | | | |
| FUNÇÃO | | | | | NÚMERO DE COLABORADORES | |
|  | | | | |  | |
|  | | | | |  | |
|  | | | | |  | |
|  | | | | |  | |
|  | | | | |  | |
|  | | | | |  | |
| 8.4 NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO? QUAIS? | | | | | | |
|  | | | | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 9. RECEITA | | | | |
| 9.1. RECEITA PREVISTA (VALOR ANUAL EM REAIS) | | | | |
| ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | ANO 04 | ANO 05 |
|  |  |  |  |  |
| 9.2. RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (VALOR ANUAL EM REAIS) | | | | |
| ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | ANO 04 | ANO 05 |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 10. INVESTIMENTOS PREVISTOS (VALOR ANUAL EM R$) | | | | | |
| INVESTIMENTO | ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | ANO 04 | ANO 05 |
| P & D - IES DO MUNICÍPIO |  |  |  |  |  |
| INCUBADORAS |  |  |  |  |  |
| ECOSSISTEMA |  |  |  |  |  |
| FUNDO MUNICIPAL |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| 11. PERSPECTIVAS DE NOVOS PRODUTOS |
|  |

|  |
| --- |
| 12. COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| 13. PROGRAMAS | |
| PROGRAMAS | NÚMEROS DE INCLUSOS |
| ACESSIBILIDADE NECESSIDADES ESPECIAIS |  |
| MENOR APRENDIZ |  |
| OUTROS: ESPECIFICAR |  |

AVALIAÇÃO E PARECER (NÃO PREENCHER)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| Pontuação Máxima | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Pesos | 5% | 15% | 10% | 5% | 5% | 5% | 5% | 10% | 5% | 20% | 5% | 5% | 5% |
| Pontos atribuídos |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| PARECER TÉCNICO FINAL (NÃO PREENCHER) |
|  |

**ANEXO IX - Plano de Ação**

**Plano de ação para o desenvolvimento de atividades para os próximos 5 (cinco) anos.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Postos de trabalho | Ano | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
| Quantidade a ser contratada |  |  |  |  |  |
| Investimentos na Parque Tecnológico e ITECPB | Ano | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
| O que será feito |  |  |  |  |  |
| Quanto será investido |  |  |  |  |  |
| Investimento no Ecossistema Local | Ano | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
| O que será feito |  |  |  |  |  |
| Quanto será investido |  |  |  |  |  |
| Fundo Municipal | Ano | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
| O que será feito |  |  |  |  |  |
| Quanto será investido |  |  |  |  |  |
| Faturamento\* | Ano | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
|  |  |  |  |  |  |
| Empregos\* | Ano | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
|  |  |  |  |  |  |
| Impostos\* | Ano | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
|  |  |  |  |  |  |

**\*** Esses itens serão preenchidos ao final de cada ano, na avaliação.

**ANEXO X – Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco**

**ANEXO XI - Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO XII - Termo de Referência**

**ANEXO XIII – Laudo Técnico**